

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0232/2024 ALHANDRA - PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024, EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 039/2024, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2024, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos do Concurso Público de Provas e Títulos, EXCETO para os Cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, Guarda Municipal Masculino e Feminino, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de Alhandra.

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos normativos de acordo o ITEM 2.1 – DOS CARGOS E VAGAS, DO ITEM 5. DA PESSOA COM DEFICIENCIA, DO ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, DO ITEM 8 – DAS PROVAS PRÁTICAS E DO ITEM 14 – DAS PROVAS DE TÍTULOS do Edital de Regulamento do Concurso, e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, EXCETO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO, de acordo com o Edital nº. 039/2024 - Resultado Final e demais Editais publicados no certame.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos aprovados, e caso haja necessidade da administração pública, também os classificados, serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano - ITEM 20.1 do Edital nº 01/2024), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Alhandra, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de Alhandra o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 30 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:FB04ACF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/12/2024. Edição 3776

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>